



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24-2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **"PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS"**, localizada na Av. Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Eliseos, Rua Guaianases 1234, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 17-2020**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Renovação de seguro de automóvel Marca VW, Tipo modelo VOYAGE 16 COMF, Renavan 01064843180, ano de fabricação 2015/16 de placa PJN8943, Chassi nº 9BWDB45U1GT009075 de propriedade da Câmara Municipal, conforme apólice de seguro nº 04/9717434, nos termos do Processo Administrativo nº 24-2020 e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 17-2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

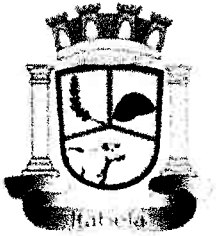
O prazo de execução dos serviços será o período de **08 de outubro de 2020 à 08 de outubro de 2021**, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.922,10 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 08 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Joaldo Lima da Silva
Presidente/Contratante

PORTO RIBEIRO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS
Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Rodrigo Mendes
RG N°: _____

RODRIGUE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 35.103.136-4
CPF: 321.846.608-70

Andreza C. de Oliveira Valdes
Procuradora(a)
RG: 29.916.899-2 SSP/SP
CPF: 226.772.278-00

Assinatura: Romildo Sousa de Oliveira
RG N°: 0839869446 SSP/BA